



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 045 /2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Senhor Presidente
Nobres Parlamentares

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que objetiva alterar a Lei Complementar nº 13, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre as taxas para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição da República de 1988, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Considerando que o presente projeto de Lei Complementar objetiva instituir a Licença Municipal Específica – LME, em nosso Município.

Considerando a tramitação do Projeto de Lei objetivando incluir no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.321/2017) a referida licença.

Ademais, como cediço, a questão ambiental é de suma importância para o futuro da sociedade e para o planeta, assim após a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e a implementação de uma política de preservação, conservação e controle do Meio Ambiente, o Município contará com uma Legislação Ambiental de “primeiro mundo”.



PROCESSO Nº 002680/2020

FOLHA Nº 003

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ex positis, justificada a apresentação e a extrema necessidade de deliberação e aprovação da presente proposição, apresento o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** para apreciação.

Atenciosamente

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002680/2020

30/12/2020 - 09:41:13

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 045 PLC Nº 002 /2020 DE DEZEMBRO DE 2020

*mlb***MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTOPROCESSO Nº 002681/2020**PROJETO DE LEI Nº 045 /2020**FOLHA Nº 001

Altera a Lei nº 1.321/2017, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para o Município de Presidente Kennedy e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído o inciso "IX", no artigo 79, e o art. 88-A na Lei nº 1.321, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79.....

IX – LME – Licença Municipal Específica.

Art. 88-A. Licença Municipal Específica – LME, ato administrativo de licenciamento prévio, pelo qual o órgão ambiental licencia empreendimentos ou atividades que objetivam, exclusivamente, desenvolver, estudos/pesquisas sobre a viabilidade econômica da exploração de recursos minerais, consoante procedimento estabelecido pelo órgão.

Art. 2º. Altera o art. 224 da Lei nº 1.321, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224. Enquanto o CONDEMA não exercer sua competência normativa, serão adotadas as normas e regulamentos federais e estaduais, naquilo que não contrariarem o disposto neste Código, autorizando a emissão de atos normativos complementares pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 29 de dezembro de 2020.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em exercício



PROCESSO Nº 002681/2020

FOLHA Nº 005/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 046 do Projeto de Lei Nº 045/2020 – Com o seguinte assunto: “Altera a Lei nº 1.321/2017, que institui o código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para o Município de Presidente Kennedy e dá outras providências”.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 30 de Dezembro de 2020.

Thiago Nicson da Silva Viana

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 002681/2020

FOLHA Nº 006

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 045/2020 que **"ALTERA A LEI Nº 1.321/2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi submetido à apresentação e leitura, na 1ª Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 04 de fevereiro de 2021.


Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.**Projeto de Lei nº. 045/2020.****Autoria:** Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.**Consulente:** Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.**RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 045/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, **“Altera a Lei nº 1.321/2017, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para o município de Presidente Kennedy e dá outras providências”**.

Justifica a medida alegando que objetiva instituir a Licença Municipal Específica – LME no município, uma vez que a questão ambiental é de relativa importância para o futuro da sociedade.

Para tanto, o município reestruturou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, implementou política de preservação, conservação e controle do meio ambiente, visando a proteção das paisagens naturais notáveis, proteção do meio ambiente, combate à poluição em qualquer das suas formas e a preservação das florestas, da fauna e da flora.

Institui a cobrança de taxas para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente.

É o relatório.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****FUNDAMENTAÇÃO.**

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

E ainda:

Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:

(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Desta forma, a matéria concerne em atos de gestão superior, sendo de alçada do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei nº 1.321/2017, conforme abaixo:

Art. 1º. Fica incluído o inciso "IX", no art. 79, e o art. 88-A, na Lei nº 1.321, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79.....

IX – LME – Licença Municipal Específica.

Art. 88-A – Licença Municipal Específica- LME, ato administrativo de licenciamento prévio, pelo qual o órgão ambiental licencia empreendimentos ou atividades que objetivam, exclusivamente, desenvolver estudos/pesquisas sobre a viabilidade econômica da

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

exploração de recursos minerais, consoante procedimento estabelecido pelo órgão.

Em seu Art. 2º, altera o Art. 224 da Lei 1.321, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224. Enquanto o CODEMA não exercer sua competência normativa, serão adotadas as normas e regulamentos federais e estaduais, naquilo que não contrariarem o disposto neste Código, autorizando a emissão de atos normativos complementares pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Desta forma, latente a juridicidade da medida proposta com base em Art. 47, da Lei Orgânica Municipal.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em **“termos claros e sintéticos”**.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Compete ao Plenário desta Câmara Municipal a avaliação meritória das alterações/inclusões ora propostas e sua adequação ao interesse público municipal.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 08 de fevereiro de 2021.



José Adimar Piassi

Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 002681/0020FOLHA Nº 011

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em reunião da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, presentes os vereadores abaixo assinados. Foram distribuídos à esta comissão as proposições abaixo listadas, as quais foram lidos e, após designação de relatoria, foram discutidos, sendo proferidos os respectivos pareceres conforme acostado nos autos de cada proposição: **PL 003/2021; PL 005/2021 e PL 006/2021**. No tocante o **PL 002/2021**, após ser recebido por esta comissão e lido, o Exmo. Sr. Presidente Ver. Ulisses Mata de Araújo declarou-se impedido para atuar no referido projeto de lei, sendo acordada a designação de nova reunião, inclusive com convocação de vereador suplente, com finalidade específica de apreciação do PL 002/2021. Com referência ao **PLC nº 002/2020** e ao **PL nº 045/2020**, os vereadores membros da comissão decidiram, por unanimidade, pela convocação do Secretário Municipal de Meio Ambiente para que possa prestar maiores esclarecimentos e informações sobre as referidas proposições. Sem mais, foi encerrada a presente reunião.

Ulisses Mata de Araújo
Presidente

Marcos Augusto Costalonga
Vice-Presidente

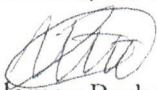
Tercio Jordão Gomes
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REUNIÃO DA CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em reunião da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, a Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, presentes o **Presidente Vereador Bartolomeu Barboza Gomes**, e **vice-presidente Jhonatan Batista Mota** e o **Vereador José Antônio Barreto da Silva**. A comissão ratificou o recebimento das seguintes proposições: **PL 045/2020; PLC 002/2020; PL 002/2021; PL 003/2021; PL 005/2021 e PL 006/2021**, os quais foram distribuídos às respectivas relatorias, sendo lidos, analisados, discutidos e proferidos os respectivos pareceres, os quais foram anexados aos autos dos correspondentes projetos de lei. Sem mais, foi encerrada a presente reunião.


Bartolomeu Barboza Gomes.
Presidente


Jhonatan Batista Mota.
Vice-Presidente


José Antônio Barreto da Silva.
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**ATA DE REUNIÃO DA CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,**
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em reunião da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, a Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, presentes o **Presidente Vereador Bartolomeu Barboza Gomes**, e **vice-presidente Jhonatan Batista Mota** e o **Vereador José Antônio Barreto da Silva**. Presentes ainda, os **vereadores Ulisses Mata de Araújo** e o **Vereador Marcos Augusto Costalonga**, **membros da Comissão de Constituição e Justiça**. Aberta a reunião foi consignada a presença do Exmo. Sr. Edson Ander Moreira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Sr. João Vitor da Silva Brumana, engenheiro ambiental, os quais compareceram com a finalidade de prestar esclarecimentos e informações acerca do PL 045/2020 e PLC 002/2020. O Ver. Jhonatan questionou o Sr. Secretário sobre ocupações habitacionais em áreas de preservação ambiental em Presidente Kennedy, especialmente nas áreas de restinga e mangue nas áreas de praia de Marobá e Neves. O Sr. Secretário informou sobre a realização de ações por parte da secretaria no sentido de coibir e combater novas intervenções, mas que, para as intervenções já existentes e consolidadas, será necessária a atuação do ministério público. O Sr. Secretário ressaltou ainda a importância da realização de ações das secretarias de postura e de fiscalização de obras e edificações, no sentido de combater construções ilegais. O Exmo. Secretário informou ainda, que está em fase de andamento um marco regulatório no município para regular tais intervenções. Foi questionado pelos vereadores sobre o PL 045/2020 e PLC 002/2020. Sendo informado pelo Secretário que foi realizado um levantamento nos municípios da região e Presidente Kennedy está muito abaixo dos parâmetros de valores de taxas de licenciamento cobrados em outras cidades, de forma que as taxas estão defasadas em Presidente Kennedy. O Ver. Marcos Augusto Costalonga solicitou informações sobre o CODEMA e sua atuação, sendo informado pelo Sr. Secretário que o referido conselho está constituído e é atuante em Presidente Kennedy. Pelo mesmo vereador foi questionado a respeito da LME, objeto do PL 045/2020, sendo informado pelo Sr. Secretário que a referida licença específica é importante para que empreendimentos de estudo de viabilidade para extração mineral possam ser licenciados para atuação no município. Pelo Sr. Edson foi informado que tal licença já existe no âmbito federal, mas não tem correspondência no âmbito municipal, o que impede que o município possa realizar arrecadação das taxas correspondentes. Pelo vereador Ulisses foi questionado sobre o impacto local no trânsito de veículos pesados em razão decorrentes da exploração mineral no município. Pelo Sr. Secretário foi informado que, a exemplo do areal de Jaqueira, algumas licenças de exploração mineral no município foram emitidas no âmbito estadual, pelo IEMA, vez que à época não havia regulamentação municipal. O Sr. Edson informou sobre um abaixo assinado dos moradores de Jaqueira, os quais questionaram sobre o impacto do trânsito de veículos na região, e que o referido foi encaminhado para o IEMA. Prestados os esclarecimentos, não havendo mais questões, foi encerrada a presente reunião que segue por todos assinada.

Bartolomeu Barboza Gomes**Jhonatan Batista Mota****José Antônio B. da Silva****Ulisses Mata de Araújo****Marcos Augusto Costalonga****Edson Ander Moreira****João Vitor da Silva Brumana**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: nº. 045/2020.

Ementa: “Altera a Lei nº. 1.321/2017, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente, sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para o município de Presidente Kennedy e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO: Ver. Jhonatan Batista Mota.

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, o qual modifica a lei nº. 1.321/2017 (Código Municipal de Meio Ambiente), acrescentando nova modalidade de licença ambiental, a saber, a **Licença Municipal Específica (LME)**, objetivando licenciar empreendimentos e atividades que tenham por objetivo exclusivo o estudo e a pesquisa de viabilidade econômica da exploração de recursos naturais.

Autoriza ainda, a edição normativa de atos por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em complemento a normas do CONDEMA.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR: Ver. Jhonatan Batista Mota.

Regular quanto à competência para sua iniciativa, sendo a matéria de alçada da competência municipal na modalidade concorrente, na forma prevista na Constituição da República:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

(...)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

A Lei Orgânica Municipal preceitua:

Art. 161. A preservação do meio ambiente é dever de todos e em especial do Município, o dever de zelar por sua recuperação em benefício das gerações atuais e futuras.

No caso em análise, a proposição prevê nova modalidade de licenciamento ambiental no município de Presidente Kennedy, qual seja, a **Licença Municipal Específica**, destinada às atividades que objetivem exclusivamente o estudo e pesquisa de viabilidade de exploração de recursos naturais.

Não se verifica óbice jurídico, tendo em vista que a previsão de licença para exploração de atividade econômica, notadamente a que implique em impacto ambiental, encontra-se dentro da esfera de competência municipal, sendo necessária a correspondente previsão legal específica para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No caso em análise, a licença ora proposta revela-se instrumento útil à análise e licenciamento de atividades que não objetivem a exploração em si, e que, portanto, não devem estar adstritas as mesmas exigências, sendo cabível a edição de normas específicas para a realização de estudos de atividades que futuramente impactem no meio ambiente local.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”. Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº. 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Voto de forma favorável à presente proposição e sua tramitação até deliberação do soberano plenário.

É como voto.

VOTO DO MEMBRO: José Antônio Barreto da Silva.

Pelas razões de seu voto, acompanho a relatoria. É como voto.

VOTO DO PRESIDENTE: Bartolomeu Barbosa Gomes.

Acompanho o relator. É como voto.

CONCLUSÃO. PARECER DA COMISSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 11 de fevereiro de 2021.


Bartolomeu Barbosa Gomes
Presidente


José Antônio Barreto da Silva
Membro


Jhonatan Batista Mota
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em reunião da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, presentes os vereadores abaixo assinados. Foram distribuídos à esta comissão as proposições abaixo listadas, as quais foram lidos e, após designação de relatoria, foram discutidos, sendo proferidos os respectivos pareceres conforme acostado nos autos de cada proposição: **PLC nº 002/2020** e ao **PL nº 045/2020**. No tocante à convocação do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, a mesma fica dispensada face à reunião ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2021, conforme Ata já acostada aos autos, realizada junto à CCJ, com participação de vereadores membros desta comissão, na qual foram prestados os esclarecimentos necessários referentes às referidas proposições. Sem mais, foi encerrada a presente reunião.

Ulisses Mata de Araújo
Presidente

Marcos Augusto Costalonga
Vice-Presidente

Tercio Jordão Gomes
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 045/2020.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

Ementa: “Altera a Lei nº. 1.321/2017, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para o município de Presidente Kennedy e dá outras providências.”

RELATÓRIO: VER. MARCOS AUGUSTO COSTALONGA.

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, o qual modifica disposições constantes do Código Municipal de Meio Ambiente com vistas a instituir Licença Ambiental Específica (LME), dirigida a empreendimentos ou atividades que se destinem ao estudo ou pesquisa sobre a viabilidade econômica de exploração mineral no âmbito municipal. É o relatório.

PARECER/VOTO DO RELATOR. VER. MARCOS AUGUSTO COSTALONGA.

Regular quanto aos seus aspectos formais e jurídicos, sendo a matéria de interesse público consubstanciado na competência municipal concorrente prevista no art. 24, VI da Constituição da República Federativa do Brasil. Sendo certo que não há óbice na criação de licença específica a determinado grupo de atividades, com vistas ao aprimoramento do processo de licenciamento ambiental municipal.

Sem impactos orçamentários mensuráveis, tendo em vista que a proposição não prevê ônus orçamentário-financeiro para a Administração Pública.

Favorável à proposição e sua tramitação até ulterior deliberação do soberano plenário. É como voto.

PARECER DO MEMBRO: VER. TÉRCIO JORDÃO GOMES.

Acompanho o voto do relator, apontando como ressalva, a necessidade de que haja um acompanhamento contínuo das funções do Conselho De Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), a fim de que se assegure a realização regular das reuniões mensais e suas deliberações normativas.

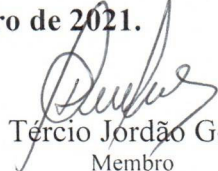
Sugere-se ainda, que, indique-se ao Executivo Municipal que seja modificada a composição do conselho, para que se inclua a participação de um membro representante do Poder Legislativo, possibilitando o melhor acompanhamento do mesmo.

PARECER DA PRESIDENTE. VER. ULISSES MATA DE ARAÚJO.

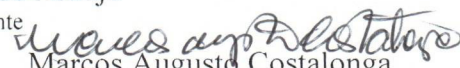
Pelas razões de seu voto, acompanho a relatoria.

CONCLUSÃO. PARECER DA COMISSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o parecer/voto da relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara, registrada a ressalva o vereador Tércio Jordão Gomes. É o parecer. **Presidente Kennedy, ES, 18 de fevereiro de 2021.**


Tércio Jordão Gomes
Membro


Ulisses Mata de Araújo
Presidente


Marcos Augusto Costalonga
Relator



PROCESSO Nº 002681/2020

FOLHA Nº 018

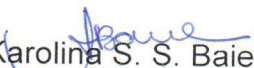
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 045/2020 que "**ALTERA A LEI Nº 1.321/2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi submetido à discussão, 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 3ª Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 18 de fevereiro de 2021.


Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO N° 002281/2020

FOLHA N° 019

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ N°. 020/2021.

Presidente Kennedy – ES, 18 de fevereiro de 2021.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

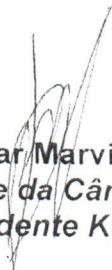
Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 007/2021.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 007/2021, referente ao Projeto de Lei nº 045/2020, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “**ALTERA A LEI Nº 1.321/2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - CMPK
Nº 003547/2021

18/02/2021
12:22:45

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89- CENTRO- CEP :
FONE (28) 3535-1353. CNP.

ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK/Nº 020/2021, ENCAMINHA
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2021.

Chave de Consulta - 31454823022021



PROCESSO Nº 002681/2020

FOLHA Nº 030 *h*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2021.

Altera a Lei nº 1.321/2017, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para o Município de Presidente Kennedy e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso "IX", no artigo 79, e o art. 88-A na Lei nº 1.321, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79.....

IX – LME – Licença Municipal Específica.

Art. 88-A. Licença Municipal Específica – LME, ato administrativo de licenciamento prévio, pelo qual o órgão ambiental licencia empreendimentos ou atividades que objetivam, exclusivamente, desenvolver, estudos/pesquisas sobre a viabilidade econômica da exploração de recursos minerais, consoante procedimento estabelecido pelo órgão.

Art. 2º. Altera o art. 224 da Lei nº 1.321, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224. Enquanto o CONDEMA não exercer sua competência normativa, serão adotadas as normas e regulamentos federais e estaduais, naquilo que não contrariarem o disposto neste Código, autorizando a emissão de atos normativos complementares pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 18 de fevereiro de 2021.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 1.514, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei nº 1.321/2017, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para o Município de Presidente Kennedy e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído o inciso "IX", no artigo 79, e o art. 88-A na Lei nº 1.321, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79.....

IX – LME – Licença Municipal Específica.

Art. 88-A. Licença Municipal Específica – LME, ato administrativo de licenciamento prévio, pelo qual o órgão ambiental licencia empreendimentos ou atividades que objetivam, exclusivamente, desenvolver, estudos/pesquisas sobre a viabilidade econômica da exploração de recursos minerais, consoante procedimento estabelecido pelo órgão.

Art. 2º. Altera o art. 224 da Lei nº 1.321, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224. Enquanto o CONDEMA não exercer sua competência normativa, serão adotadas as normas e regulamentos federais e estaduais, naquilo que não contrariarem o disposto neste Código, autorizando a emissão de atos normativos complementares pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de fevereiro de 2021.

Certidão

publicado na forma do Art. 69 da Lei

Orgânica Municipal, com redação dada pela

Emenda nº 014, 09/05/2019.

Em: 19/02/2021


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Certidão
Certifico que a Lei
Nº 1.514

Foi publicado na forma do art. 69 da lei
orgânica municipal com redação dada
pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: 19/02/2021

PROTOCOLO CÂMARA P. K.
Nº 000388/2021
19/02/2021 - 13:14 20
Prefeitura de P. Kennedy/ES
LEI Nº 1.514, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PROCESSO Nº 002681/2020 REFERENTE AO PL Nº 045 CONTÉM 021 FOLHAS.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 19/02/2021.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa